



Ofício nº 006/2026

Maceió, 04 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL
Delegado de Polícia Federal Andrei Augusto Passos Rodrigues

Assunto: Moção Honrosa

Excelentíssimo Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, a **Confederação Brasileira de Tiro Tático – CBTT**, representando quase 30.000 (trinta mil) atletas filiados e quase 1.000 (mil) clubes de tiro, vem, por meio deste, com o mais elevado respeito institucional, apresentar a presente **MOÇÃO HONROSA à Coordenação-Geral de Controle de Armas de Fogo – CGARM**, da Polícia Federal, na pessoa de seu chefe, **Dr. Wellington Clay Porcino**, bem como ao **Dr. Antônio Carlos Moriel Sanchez** e ao **Dr. Dênis Colares de Araújo**, servidores que, no exercício de suas funções públicas, têm se destacado pelo compromisso com a legalidade, com a Constituição Federal e com o tratamento digno dispensado à comunidade esportiva em todo o Brasil.

A presente moção é formalmente dirigida à Direção-Geral da Polícia Federal, como forma de reconhecimento institucional e registro histórico do elevado padrão técnico, jurídico e humano que vem sendo adotado pelo CGARM no desempenho de suas novas atribuições.

I – DO CONTEXTO INSTITUCIONAL E HISTÓRICO

É de conhecimento público que, por décadas, a Polícia Federal foi percebida pela sociedade brasileira, majoritariamente, como um órgão de natureza investigativa e combativa, vocacionado ao enfrentamento ao crime organizado, à corrupção, ao tráfico de entorpecentes e a ilícitos de alta complexidade, em âmbito federal.



O contato cotidiano do cidadão comum com a Polícia Federal era, historicamente, episódico e esporádico, limitando-se, em regra, à emissão de passaportes, procedimento que, por sua própria natureza, ocorria em intervalos longos — muitas vezes a cada dez anos — não sendo suficiente para criar uma relação contínua entre o órgão e a sociedade civil organizada.

Com a atribuição conferida à Polícia Federal para a fiscalização, controle e gestão das atividades relacionadas aos CACs — caçadores, atiradores desportivos e colecionadores —, inaugurou-se um novo capítulo institucional, no qual um órgão de excelência investigativa passou a exercer também uma função administrativa permanente, diretamente ligada ao esporte, à cultura, à tradição e à atividade esportiva regulamentada.

II - DA PREOCUPAÇÃO INICIAL DA SOCIEDADE E DO ESPORTE

É absolutamente legítimo reconhecer que, no momento inicial dessa transição, houve preocupação por parte da comunidade esportiva. Não por desconfiança da Polícia Federal, mas por um receio natural quanto à forma como um órgão historicamente combativo e repressivo lidaria com uma atividade nobre, constitucionalmente protegida, que envolve atletas, famílias, jovens, clubes, federações e confederações esportivas.

O tiro desportivo, registre-se, é uma modalidade que concedeu ao Brasil sua primeira medalha olímpica, sendo parte indissociável da história esportiva nacional, amparada expressamente pelo artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar o esporte, respeitando sua autonomia, suas entidades e seus praticantes.

A preocupação inicial residia justamente em saber se haveria sensibilidade institucional, respeito à legalidade, segurança jurídica e diálogo. Com o passar do tempo, tais preocupações não apenas foram dissipadas, como deram lugar a um sentimento coletivo de respeito, reconhecimento e confiança institucional.

A Polícia Federal demonstrou, de forma inequívoca, que é plenamente capaz de conciliar rigor no controle da circulação de armas de fogo, conforme determinado pelo Estado brasileiro, com o respeito absoluto à legislação, à Constituição e aos direitos dos atletas.

Nesse cenário, o CGARM assumiu papel absolutamente central e estratégico. Trata-se do setor responsável por gerenciar, uniformizar e orientar a atuação da Polícia Federal em relação aos CACs em todo o território nacional, o que exige não apenas conhecimento



técnico, mas também sensibilidade jurídica, equilíbrio institucional e compromisso com a legalidade estrita.

Os ofícios circulares, orientações técnicas e entendimentos administrativos publicados pelo CGARM têm se destacado por refletirem:

- Respeito aos princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica e razoabilidade;
- Observância rigorosa ao artigo 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar o esporte;
- Compromisso com o devido processo legal, afastando indeferimentos arbitrários ou sumários;
- Uniformização de procedimentos, reduzindo desigualdades regionais e interpretações conflitantes.

III – DA SEGURANÇA JURÍDICA

Um dos maiores méritos da atuação do CGARM tem sido a pacificação institucional do setor. Ao longo dos últimos anos, tornou-se claro que a comunidade CAC é composta por cidadãos que querem cumprir rigorosamente a lei. Quem insiste em agir à margem da legalidade, não é um atirador, caçador ou colecionador.

A Polícia Federal, com especial destaque ao CGARM, soube proteger o interesse público, sem criminalizar o esporte, sem perseguições políticas e sem afronta a direitos adquiridos.

Exemplo emblemático disso foi a correção de situações injustas impostas à categoria, como a redução indevida da validade de Certificados de Registros, em afronta ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, situação que foi revista e corrigida pela Polícia Federal, restabelecendo a legalidade e trazendo segurança jurídica aos atletas.

IV - DO DIÁLOGO INSTITUCIONAL E DO RESPEITO À SOCIEDADE

Outro aspecto digno de especial louvor é a abertura permanente ao diálogo institucional. Todas as vezes em que esta Confederação, por meio de seu Presidente, esteve em Brasília representando atletas e entidades esportivas, o tratamento recebido foi sempre respeitoso, transparente, técnico, legal e de portas abertas.



As demandas apresentadas, quando reconhecidas como justas, foram analisadas com seriedade e, muitas vezes, acolhidas, demonstrando que a Polícia Federal não apenas cumpre sua missão institucional, como também ouve a sociedade organizada, fortalecendo a democracia e o Estado de Direito.

V - DA HONRA INSTITUCIONAL E DA IMAGEM DA POLÍCIA FEDERAL

A atuação do CGARM, sob a liderança do Dr. Wellington Clay Porcino, com a colaboração do Dr. Antônio Carlos Moriel Sanchez e do Dr. Dênis Colares de Araújo, tem honrado a Polícia Federal perante a sociedade brasileira.

Mais do que cumprir uma atribuição administrativa, o setor desmystificou a imagem da Polícia Federal, demonstrando que é possível exercer controle rigoroso, técnico e eficiente sem perder a humanidade, o respeito e a dignidade no trato com o cidadão.

Esse equilíbrio fortalece a imagem da Instituição, reforça a confiança pública e demonstra que a Polícia Federal é plenamente capaz de atender continuamente uma categoria esportiva, preservando direitos, cumprindo a lei e garantindo segurança à sociedade como um todo.

VI – DA MOÇÃO HONROSA

Diante de todo o exposto, a Confederação Brasileira de Tiro Tático – CBTT manifesta, por meio desta **MOÇÃO HONROSA**, seu profundo reconhecimento, respeito e agradecimento ao CGARM da Polícia Federal, extensivo aos servidores aqui nominados, pelo elevado padrão técnico, jurídico e humano com que vêm desempenhando suas funções.

Que este reconhecimento fique registrado como expressão da gratidão dos atletas que querem e sempre quiseram andar dentro da lei, fortalecendo o esporte, a cidadania e a própria Polícia Federal.

Respeitosamente,

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático